

Of. nº 549/2024 – Suprin/DP

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2024.

Ao Sr. Valdir Farina,
Diretor Presidente,
Agência Regulamentadora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – Ager,
Erechim/RS.

Assunto: Termo de Adequação de Serviço referente à fiscalização regular no Município de Erechim, Processo nº 017/2022.

Senhor Diretor,

Vimos, através do presente, em atenção ao Ofício nº 006/2024-Ager, que trata do Termo de Adequação de Serviço – TAS, Processo nº 017/2022, referente à fiscalização regular no Município de Erechim, encaminhar, em anexo, a manifestação técnica da Superintendência Regional Planalto (Surpla) desta Companhia, requerendo que sejam aceitos os termos apresentados com o consequente encerramento do referido processo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Vinícius de Souza Jorge,
Gerente de Relações Institucionais.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**RELATÓRIO TÉCNICO
US ERECHIM**

Referência:

Processo nº 017/2022 AGER

Termo de Adequação de Serviços – TAS nº 017/2022.

**Município de Erechim
Fevereiro/2024**



I. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 21 e 22 de janeiro de 2022, através do convênio firmado entre as Agências AGER e Agesan-RS, realizou-se fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no Município de Erechim. A fiscalização teve como objetivo verificar se o SAA cumpre as determinações da Resolução Normativa AGE n. 002/2020 da Agesan-RS, item 2.2.4 do Manual de Fiscalização.

A referida fiscalização se desdobrou no Relatório de Fiscalização 17/2022 que sinalizou a identificação de 71 Não-Conformidades, por sua vez, a Concessionária sinalizou através do RAAC de 28.02.2022, as suas considerações a cada uma das NC's e providências a serem adotadas para regularização.

Dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023, foi realizada nova Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da CORSAN no município de Erechim/RS, essa fiscalização se desdobrou no Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento n. 017/2022, mantendo a rastreabilidade das NC's identificadas na oportunidade anterior.

No entanto, em dezembro/2023, das 71 Não-Conformidades localizadas em 2022, foram mantidas, apenas 2 (NC-54 e NC-58) que desdobraram a aplicação do Termo de Adequação de Serviços (TAS) n. 017/2022.

Por meio do presente relatório técnico, a Concessionária, vem se manifestar, frente a aplicação do referido TAS.

II. MANIFESTAÇÃO FRENTE AS NÃO-CONFORMIDADES

NC	UNIDADE	R 01
54	CONSTATAÇÃO	No Anexo II o reservatório estava identificado como R02, porém na placa estava identificado como R01.
SUGESTÃO DE DETERMINAÇÃO	Realizar a correta identificação dos reservatórios e /ou atualizar Anexo II.	
MANIFESTAÇÃO CORSAN	Placa retirada uma vez que instalada distante da infraestrutura que já tem placa de identificação fixada no próprio reservatório elevado da ETA I conforme foto abaixo.	
EVIDÊNCIAS	Fotos abaixo.	



NC	UNIDADE	R 05
58	CONSTATAÇÃO	No Anexo II o reservatório estava identificado como R02, porém na placa estava identificado como R01.
SUGESTÃO DE DETERMINAÇÃO	Realizar a remoção dos galhos depositados na área do reservatório.	
MANIFESTAÇÃO CORSAN	Realizada a limpeza.	
EVIDÊNCIAS	Fotos abaixo.	



**Márcio
Tochetto**

Assinado digitalmente por Márcio
Tochetto
DN: C=BR, OU=DEOM/PLA,
O=Corsan, CN=Márcio Tochetto,
E=marcio.tochetto@corsan.com.br
Data: 2024.02.11 09:21:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1